



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: **(48) 3721-4240**
E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



**TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 299/2016
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SANTA CATARINA (CAMPUS
BLUMENAU) E A EMPRESA ELEVACON
ELEVADORES CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO
LTDA.**

A **Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)**, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ sob o nº **83.899.526/0001-82**, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ELEVACON ELEVADORES CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.797.782/0001-67, estabelecida à Rua Júlio Moura, nº 149, bairro Centro, CEP 88020-150, Florianópolis/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Ageu Genovez Gomes, CPF nº 416.283.499-72, firmam o presente Termo Aditivo, de acordo com o **Processo nº 23080.038581/2016-81, Pregão Eletrônico nº 0038/2016**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação excepcional da vigência do Contrato nº 299/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado excepcionalmente o contrato em referência por **12 (doze) meses**, pelo período de **02 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023**, de acordo com o que faculta sua cláusula segunda.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

O valor mensal estimado é de R\$ 1.270,00 (mil duzentos e setenta reais). Com a inclusão dos valores para o fornecimento de peças e equipamentos o valor total anual estimado poderá ser de **R\$35.240,00 (trinta e cinco mil duzentos e quarenta reais)**, conforme tabela a seguir:

Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd. Estimada	Valor Unitário	Valor Anual Estimado
001	3557	Serviço de manutenção, preventiva, corretiva e emergencial, de 2 elevadores – Campus Blumenau	Serv./mês	12	R\$ 940,00	R\$ 11.280,00
002	3557	Serviço de manutenção, preventiva, corretiva e emergencial, de plataforma elevatória – Campus Blumenau	Serv./mês	12	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
003	22942	Fornecimento de Materiais de Reposição para a execução de manutenção preventiva, corretiva ou emergencial nos Elevadores e Plataforma Elevatória do Campus Blumenau	Un.	20.000	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00
TOTAL						R\$ 35.240,00

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no Programa de Trabalho: 12.364.5013.20RK.0042; Ptes: 169856; Fonte: 8100000000; e Natureza: 339030 e 339039.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Além do previsto na cláusula décima terceira do termo de contrato nº299/2016, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE a qualquer tempo em decorrência do resultado do novo certame licitatório, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, ficando isenta a CONTRATANTE de indenizar a CONTRATADA pelo que assume a CONTRATADA com todos os custos e riscos que porventura arque nesse sentido, assim compreendida toda e qualquer perda ou prejuízo calculados desde a execução do contrato primitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 23 de dezembro de 2021.

 Jair Napoleão Filho
 CPF nº 342.374.379-49
 (Pró-Reitor de Administração)

 Ageu Genovez Gomes
 CPF nº 416.283.499-72
 (Representante legal da CONTRATADA)

Testemunha 1 _____
 Nome:
 CPF:

Testemunha 2 _____
 Nome:
 CPF: